



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA COMO ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE VEICULAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS RELACIONADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COMPREENDENDO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ALTERAÇÃO DE DADOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 280.747,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09 de fevereiro de 2026, às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTA

PRIORIDADE LOCAL (Lei Complementar Municipal nº 149/2010)

SIM



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO	4
3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	5
5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS	5
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA PROPOSTA	7
9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA	9
10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA	9
11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	12
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
17. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO	16
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	17
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	17
22. DISPOSIÇÕES FINAIS:	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	26
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
ANEXO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA	34
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD	37
ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
ANEXO X– MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	41



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 2.068/2024 de 02/04/2024 - Tratamento Diferenciado a MEI, ME e EPP;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro(a), **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, decreto 479/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, do dia 24 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

Término do recebimento das propostas: 09 de fevereiro de 2026, às 08:00.

Abertura da proposta: 09 de fevereiro de 2026, às 08:30.

Início da fase de disputa de lances: 09 de fevereiro de 2026, às 08:31.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 280.747,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)





O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Da ata de registro de preços cadastro de reserva
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
ANEXO VIII – Proposta de Preços
ANEXO IX – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: (45) 3541-1184 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA COMO ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE VEICULAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS RELACIONADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COMPREENDENDO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ALTERAÇÃO DE DADOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site





www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS** (sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu) o direito a margem de preferência conforme o Lei Complementar nº 2.068/2024 de 02/04/2024 - Tratamento Diferenciado a MEI, ME e EPP.

4.1.1 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos nesta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

4.2. Ao finalizar a fase de prorrogação automática, em cada lote o agente de contratação, responsável pelo processo, fará a análise das propostas apresentadas pelas microempresas locais.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo III – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo **MARCA PRÓPRIA**. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem 8.15, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 280.747,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **10.11**

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 Empresas brasileiras;

10.32.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;





11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.4 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.5 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.



- 18.2.1** O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;
- 18.2.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;
- 18.2.3** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
- 18.2.4** Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

- 19.1.** A empresa contratada deverá entregar os materiais e prestar os serviços conforme as quantidades e especificações solicitadas formalmente pelo setor responsável, mediante ordem de serviço ou solicitação de despesa;
- 19.2.** Objeto físico: Placa veicular padrão Mercosul;
- 19.3.** Material: Alumínio com película refletiva, conforme regulamentação vigente do CONTRAN;
- 19.4.** Tipografia e layout: Em conformidade com os padrões determinados pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e normas específicas do DETRAN-PR;
- 19.5.** As placas deverão ser entregues com todos os acessórios obrigatórios, incluindo lacres, suportes e outros componentes necessários para a devida instalação e regularização veicular, quando aplicável;
- 19.6.** O prazo de entrega das placas e prestação do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor de Frotas do Município, vinculado ao Departamento Administrativo;
- 19.7.** O atendimento das demandas de serviços de despachante documentalista deverá ocorrer conforme as necessidades apresentadas, no mesmo prazo estabelecido no item 10.6, incluindo, mas não se limitando a:
- 19.7.1.** Primeiro Emplacamento;
- 19.7.2.** Aquisição de veículo;
- 19.7.3.** Alteração de dados;
- 19.7.4.** Demais procedimentos administrativos perante os órgãos de trânsito competentes.
- 19.8.** O serviço de despachante deverá ser prestado por profissional ou empresa legalmente registrada, conforme determina a Lei nº 14.282/2021, com apresentação de documentos comprobatórios da regularidade profissional junto ao respectivo conselho de classe;
- 19.9.** Caso a empresa vencedora do certame não respeite os prazos de entrega ou execução dos serviços, será notificada administrativamente e, conforme a gravidade ou reincidência, poderá ser instaurado processo sancionatório, com aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com possibilidade de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar;
- 19.10.** As entregas de materiais e a prestação dos serviços deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria requisitante, sempre em dias úteis, dentro do horário de funcionamento das unidades: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00;
- 19.11.** No ato da entrega ou finalização do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida e documentação comprobatória da regularidade do procedimento realizado, quando aplicável (ex: cópia do protocolo de atendimento do Detran, CRLV emitido, comprovante de licenciamento, etc.);
- 19.12.** Encargos: Todas as despesas relativas a transporte, tributos, taxas, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem ônus para a Administração.



20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as dotações dispostas no termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, legalmente constituída como escritório de despachante veicular, para a prestação de serviços administrativos e documentais relacionados à frota de veículos do Município de Santa Terezinha de Itaipu, compreendendo: primeiro emplacamento, aquisição de veículo e alteração de dados.

A contratação também contempla o fornecimento, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV), categoria oficial, padrão Mercosul, conforme a Resolução CONTRAN nº 780/2019, para os veículos pertencentes à frota municipal, novos ou já em uso, incluindo aqueles adquiridos, recebidos por doação ou transferidos entre órgãos.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda, durante a vigência contratual, nas secretarias ou departamentos onde os veículos estiverem lotados, garantindo a conformidade legal da frota, a segurança no tráfego e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Com base na pesquisa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de **R\$ 280.747,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 280.747,80 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	V.A. FONTANA DESPACHANTE	DORA DESPACHANTE	PARNOFF AUTO PLACAS LTDA	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
Par de placas	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 235,00	R\$ 204,97	R\$ 214,99
Placas Motos	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 95,06	R\$ 118,76
Placas unitárias	R\$ 140,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 128,93	R\$ 152,23
Taxa para 1º emplacamento	R\$ 680,00	R\$ 825,00	R\$ 655,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00





Taxa para alteração de dados	R\$ 435,00	R\$ 595,00	R\$ 445,00	R\$ 476,65	R\$ 487,91
Taxa para aquisição de novos veículos	R\$ 530,00	R\$ 755,00	R\$ 605,00	R\$ 642,25	R\$ 633,06
Veículos doados	R\$ 1.800,00	R\$ 755,00	R\$ 605,00	-	R\$ 1.053,33
Processo para baixa de débitos	R\$ 750,00	R\$ 330,00	R\$ 395,00	-	R\$ 491,66
Aquisição de veículos com mudança de categoria	R\$ 730,00	R\$ 815,00	R\$ 790,00	-	R\$ 778,33

5. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Com base na pesquisa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de **R\$ 280.747,80** (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela inserida neste termo de referência.

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
32659	1	1	250	Par de Placas Mercosul – Categoria Oficial	214,99	53.747,50
32660	1	2	30	Placa Mercosul para Moto – Categoria Oficial	118,76	3.562,80
32661	1	3	100	Placa Veicular Unitária – Mercosul – Categoria Oficial	152,23	15.223,00
30728	1	4	50	Taxas para 1º (primeiro) emplacamento	720,00	36.000,00
30729	1	5	50	Taxas para alteração de dados	487,91	24.395,50
35088	1	6	50	Taxas para aquisição de novos veículos	633,06	31.653,00
35091	1	7	50	Taxa para transferência de veículos doados	1.053,33	52.666,50
35089	1	8	50	Taxa para processo para baixa de débitos	491,66	24.583,00
35090	1	9	50	Taxa para aquisição de veículos com mudança de categoria	778,33	38.916,50
			TOTAL			R\$ 280.747,80

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.01 – 04.122.0016.2.002 – 3.3.90.39.00 – 006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03 – 04.131.0002.2.139 – 3.3.90.39.00 – 010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07 – 04.122.0016.2.135 – 3.3.90.39.00 – 027 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





03.01 – 04.121.0016.2.007 – 3.3.90.39.00 – 049 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01 – 04.121.0016.2.033 – 3.3.90.39.00 – 057 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04 – 04.122.0016.2.096 – 3.3.90.39.00 – 084 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04 – 06.181.0019.2.229 – 3.3.90.39.00 – 089 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04 – 15.452.0016.2.166 – 3.3.90.39.00 – 093 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04 – 15.452.0016.2.166 – 3.3.90.39.00 – 094 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.05 – 04.122.0016.2.099 – 3.3.90.39.00 – 100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.06 – 06.182.0011.2.010 – 3.3.90.39.00 – 100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.07 – 04.126.0016.2.208 – 3.3.90.39.00 – 109 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.02 – 12.122.0016.2.013 – 3.3.90.39.00 – 122 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03 – 12.361.0004.6.012 – 3.3.90.39.00 – 152 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03 – 12.361.0004.6.012 – 3.3.90.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04 – 12.365.0003.6.013 – 3.3.90.39.00 – 162 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04 – 12.365.0003.6.095 – 3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07 – 12.361.0004.6.015 – 3.3.90.39.00 – 176 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07 – 12.365.0003.6.010 – 3.3.90.39.00 – 182 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07 – 12.365.0003.6.011 – 3.3.90.39.00 – 187 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.01 – 27.122.0016.2.032 – 3.3.90.39.00 – 202 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.02 – 27.811.0007.2.034 – 3.3.90.39.00 – 211 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.03 – 27.811.0007.2.035 – 3.3.90.39.00 – 218 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.122.0033.2.042 – 3.3.90.39.00 – 241 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.038 – 3.3.90.39.00 – 256 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.038 – 3.3.90.39.00 – 257 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.038 – 3.3.90.39.00 – 258 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.206 – 3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.215 – 3.3.90.39.00 – 282 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.301.0010.2.221 – 3.3.90.39.00 – 288 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.041 – 3.3.90.39.00 – 296 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.041 – 3.3.90.39.00 – 297 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.177 – 3.3.90.39.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.220 – 3.3.90.39.00 – 310 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.230 – 3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.230 – 3.3.90.39.00 – 317 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.231 – 3.3.90.39.00 – 322 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.302.0023.2.231 – 3.3.90.39.00 – 323 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.303.0010.2.043 – 3.3.90.39.00 – 330 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.304.0008.2.046 – 3.3.90.39.00 – 345 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01 – 10.305.0008.2.044 – 3.3.90.39.00 – 352 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.01 – 04.122.0016.2.047 – 3.3.90.39.00 – 364 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.06 – 22.334.0018.2.228 – 3.3.90.39.00 – 374 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





09.08 – 22.122.0016.2.112 – 3.3.90.39.00 – 380 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09 – 23.695.0016.2.240 – 3.3.90.39.00 – 391 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09 – 23.695.0018.2.233 – 3.3.90.39.00 – 394 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.01 – 04.122.0016.2.052 – 3.3.90.39.00 – 404 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04 – 15.451.0009.2.164 – 3.3.90.39.00 – 411 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04 – 15.452.0009.2.167 – 3.3.90.39.00 – 418 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.05 – 26.782.0012.2.163 – 3.3.90.39.00 – 427 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03 – 08.122.0034.2.246 – 3.3.90.39.00 – 446 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03 – 08.245.0024.2.247 – 3.3.90.39.00 – 491 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03 – 08.245.0024.2.247 – 3.3.90.39.00 – 492 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03 – 08.245.0025.2.248 – 3.3.90.39.00 – 483 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.06 – 08.241.0030.2.084 – 3.3.90.39.00 – 525 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.07 – 08.243.0029.6.090 – 3.3.90.39.00 – 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.01 – 13.122.0016.2.077 – 3.3.90.39.00 – 544 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.01 – 04.123.0016.2.162 – 3.3.90.39.00 – 576 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04 – 04.123.0016.2.072 – 3.3.90.39.00 – 591 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04 – 04.123.0016.2.072 – 3.3.90.39.00 – 694 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.01 – 04.122.0016.2.157 – 3.3.90.39.00 – 605 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 18.542.0014.2.195 – 3.3.90.39.00 – 611 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.511.0015.2.183 – 3.3.90.39.00 – 613 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.511.0015.2.183 – 3.3.90.39.00 – 699 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.606.0015.2.186 – 3.3.90.39.00 – 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.606.0015.2.188 – 3.3.90.39.00 – 622 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.606.0015.2.189 – 3.3.90.39.00 – 626 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.606.0015.2.190 – 3.3.90.39.00 – 631 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.606.0015.2.193 – 3.3.90.39.00 – 635 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.608.0015.2.191 – 3.3.90.39.00 – 645 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06 – 20.608.0015.2.192 – 3.3.90.39.00 – 649 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.07 – 18.542.0014.2.238 – 3.3.90.39.00 – 670 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
18.01 – 06.181.0011.2.236 – 3.3.90.39.00 – 676 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e requisitos, conforme a Lei 14.282/2021: Apresentação de Certificado de regularidade para exercer funções ligadas aos DETRAN-PR. (em anexo).

Documentos de Habilitação a Serem Exigidos

Conforme arts. 67 e 72 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para fins de habilitação do fornecedor:

- **Habilitação jurídica:** Contrato social ou equivalente atualizado
- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - Certidão da Receita Federal (inclusive INSS)



- Certidão do FGTS
- Certidão de Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- **Capacidade técnica:** Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

8. JUSTIFICATIVA:

A aquisição e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, para os veículos oficiais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, se justifica pelo desgaste natural e contínuo ocasionado pelo uso intensivo da frota municipal, o que acarreta a necessidade de substituição periódica das placas cinzas pelo novo padrão determinado em norma federal. Veículos com placas ilegíveis, danificadas ou ausentes estão sujeitos a penalidades legais, colocando em risco a regularidade da frota e a segurança no trânsito.

A obrigatoriedade da troca da placa cinza para o padrão Mercosul está prevista na Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que determina a substituição nos casos de transferência de município, alteração de categoria, dano, extravio, furto, roubo ou aquisição de novos veículos, entre outras situações previstas. Além disso, a resolução prevê a instalação da nova placa sempre que houver necessidade de emissão de segunda placa traseira.

A aquisição constante de novos veículos, seja por compra direta, convênios, doações ou incorporações, também exige a realização de primeiro emplacamento com a devida confecção e instalação das placas, em conformidade com a legislação vigente.

Paralelamente, a complexidade e volume de procedimentos administrativos relacionados à regularização veicular — como transferências de propriedade, mudança de categoria ou jurisdição, licenciamento, vistorias, correções cadastrais e emissão de documentos — tornam indispensável a contratação de empresa especializada na função de despachante documentalista, devidamente registrada, conforme a Lei nº 14.282/2021. Essa medida assegura celeridade, legalidade e eficiência nas rotinas relacionadas à gestão da frota pública.

Dessa forma, a contratação de empresa que atue tanto no fornecimento e instalação de placas quanto nos serviços de despachante veicular representa uma solução completa para garantir a conformidade legal, a segurança no tráfego e a continuidade dos serviços públicos que dependem da mobilidade da frota municipal.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de manter a frota municipal regularizada junto aos órgãos de trânsito, atendendo às exigências legais que regem a circulação de veículos oficiais. Com uma frota composta por aproximadamente 154 veículos – entre automóveis, motocicletas, vans, micro-ônibus, caminhões e máquinas –, torna-se essencial dispor de serviços especializados que garantam agilidade, segurança jurídica e conformidade documental.

9.2. O serviço de despachante veicular abrange atividades técnicas específicas, como transferência de propriedade, licenciamento, primeiro emplacamento, alteração de dados, emissão de documentos, regularização cadastral, liberação de veículos apreendidos, entre outras. Tais serviços exigem conhecimento normativo atualizado, acesso a sistemas restritos e atuação devidamente regulamentada por conselho profissional, conforme exigido pela Lei nº 14.282/2021, que disciplina o exercício da profissão de despachante documentalista no Brasil.

9.3. Paralelamente, a aquisição, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul é demanda obrigatória nos casos de primeiro emplacamento, alteração de categoria ou município, furto, dano, desgaste ou qualquer outra situação em que a placa anterior esteja ilegível, nos termos da Resolução nº 780/2019 do CONTRAN. A não substituição ou manutenção das placas veiculares pode acarretar infrações graves ao Município, como multas,





apreensões e impedimentos de tráfego, comprometendo diretamente a prestação dos serviços públicos.

9.4. Assim, a contratação de empresa legalmente constituída como despachante documentalista, e devidamente registrada em seu respectivo conselho de classe, garante que os procedimentos sejam realizados com respaldo técnico e normativo. Além disso, a contratação por preço unitário permitirá a solicitação dos serviços conforme a demanda da frota, garantindo economicidade, transparência e controle efetivo por parte da Administração.

9.5. Portanto, a presente contratação é medida que se impõe para assegurar o funcionamento regular e legal da frota municipal, prevenir sanções administrativas, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, além de observar os princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais e prestar os serviços conforme as quantidades e especificações solicitadas formalmente pelo setor responsável, mediante ordem de serviço ou solicitação de despesa;

10.2. Objeto físico: Placa veicular padrão Mercosul;

10.3. Material: Alumínio com película refletiva, conforme regulamentação vigente do CONTRAN;

10.4. Tipografia e layout: Em conformidade com os padrões determinados pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e normas específicas do DETRAN-PR;

10.5. As placas deverão ser entregues com todos os acessórios obrigatórios, incluindo lacres, suportes e outros componentes necessários para a devida instalação e regularização veicular, quando aplicável;

10.6. O prazo de entrega das placas e prestação do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor de Frotas do Município, vinculado ao Departamento Administrativo;

10.7. O atendimento das demandas de serviços de despachante documentalista deverá ocorrer conforme as necessidades apresentadas, no mesmo prazo estabelecido no item 10.6, incluindo, mas não se limitando a:

10.7.1. Primeiro Emplacamento;

10.7.2. Aquisição de veículo;

10.7.3. Alteração de dados;

10.7.4. Demais procedimentos administrativos perante os órgãos de trânsito competentes.

10.8. O serviço de despachante deverá ser prestado por profissional ou empresa legalmente registrada, conforme determina a Lei nº 14.282/2021, com apresentação de documentos comprobatórios da regularidade profissional junto ao respectivo conselho de classe;

10.9. Caso a empresa vencedora do certame não respeite os prazos de entrega ou execução dos serviços, será notificada administrativamente e, conforme a gravidade ou reincidência, poderá ser instaurado processo sancionatório, com aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com possibilidade de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar;

10.10. As entregas de materiais e a prestação dos serviços deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria requisitante, sempre em dias úteis, dentro do horário de funcionamento das unidades: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00;

10.11. No ato da entrega ou finalização do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida e documentação comprobatória da regularidade do procedimento realizado, quando aplicável (ex: cópia do protocolo de atendimento do Detran, CRLV emitido, comprovante de licenciamento, etc.);

10.12. Encargos: Todas as despesas relativas a transporte, tributos, taxas, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem ônus para a Administração.



11. DA GARANTIA

11.1 Para o presente processo de licitação não há necessidade de apresentação de garantia.

TR elaborado por Carla Bibiano Nandi, diretora administrativa, que assina este documento de forma digital.

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Carla Bibiano Nandi
Diretora Departamento Administrativo

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Diego Lucas Welter
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 21/01/2026 15:56:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/XgRiz> para
verificar a autenticidade.



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, vulgo contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.





3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- 3.2 Apresentação de Certificado de regularidade para exercer funções ligadas aos DETRAN-PR.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Qualificação econômico-financeira dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 4.1.1. I - Balanço patrimonial;
 - 4.1.2. II - Demonstrações contábeis;
 - 4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;
 - 4.1.4. V – Termo de encerramento do livro diário.
 - 4.1.5. VII - Escrituração Contábil Digital (ECD)
- 4.2. Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempresários Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.
- 4.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- 4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.
- 4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026** com abertura em XX de XXXX de «Ano_Licitação» e homologação em XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. Com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA COMO ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE VEICULAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS RELACIONADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 03/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) dotações orçamentárias dispostas no termo de referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a programação da Secretaria requisitante, após recebida a nota de empenho expedida pelo órgão solicitante.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com a nota de empenho, constando o número da Ata de registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

5.3 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.4 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.5 Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.11 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração
Endereços de entrega:



Secretaria requisitante

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **03/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.,

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



ANEXO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Documento assinado digitalmente em 21/01/2026 15:56:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cibud/xgbr/pa>
para verificar a autenticidade.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, expressamente, que não se enquadra em nenhuma das situações que importem na prática de nepotismo, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e com servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, que desempenhem função na licitação, ou seja membro da comissão de



licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº **xx/2026**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:		

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especifi cação	Unidad e	Quantid ade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:



3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal





ANEXO X– MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

